Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1695
Em 02 / 12 / 09
Servidor - Matrícula 337

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 02 de dezembro de 2009.

MENSAGEM Nº 55/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

Excelentíssimo Senhor
Vereador OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de firmatura de convênio com o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, objetivando obter incentivo para complementação dos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar destinado ao Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt – Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins.

A Constituição da República, nos artigos 196 e 198, dispõem que "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*" e "*São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*".

Neste sentido, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 178, dispõe "*A saúde é direito do povo martinense e dever do poder público, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a proteção, prevenção e recuperação com planejamento e direcionamento popular*".

Desta forma, o Município assinou o Termo de Compromisso de Gestão, por ocasião da formalização do Pacto de Gestão, de acordo com a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, ao que se reafirma em disponibilizar aos munícipes à assistência, assegurando o acesso às ações e serviços de saúde.

Deveras, com o fito de disponibilizar e garantir de forma partícipe e solidária os serviços de urgência e emergência, fortalecendo o processo de qualidade e

humanização no âmbito da rede de assistência hospitalar para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, faz-se necessário o presente convênio.

Ressalta-se que este Convênio refere-se a Recurso Estadual, para fins de complementação dos serviços ofertados, bem como para o fortalecimento das parcerias entre os entes políticos, garantindo a assistência à saúde, por meio dos serviços prestados à população.

Por fim, quadra registrar que o Município não dispõe em sua rede serviços de média complexidade, e que o Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt é o único de referência local, que é logisticamente favorável para o acesso de toda a população em tempo, evitando possíveis intercorrências.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito